

Câmara Municipal de Óbidos		327
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

Mandato 2025/2029

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2026**

---Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros:-----

---Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque-----

---Vereadores:-----

---Paulo Manuel Clemente Gonçalves-----

---Soraia Alexandra Isidoro Saramago-----

---Samuel de Sousa Timóteo Félix-----

---Joana Trindade Bernardes Costa-----

---Bruno João Rebelo Silva-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos e Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que secretariou a reunião.

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas 09 horas e 30 minutos, cumprimentou todos os presentes, tendo-se iniciado de imediato o Período de Intervenção do Público.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara, facultou a palavra aos munícipes que se encontravam no Salão Nobre para intervir: -----

---Presentes na reunião, os **Senhores Mário Alexandre Cardoso e Maria Helena Navarro**, residentes na Freguesia de Olho Marinho, no Concelho de Óbidos, expuseram a grave situação socioeconómica e habitacional em que se encontravam.-----

---Informaram que estavam a criar os seus netos, todos eles em idade escolar, que se encontravam a residir, precariamente, num terreno que não era deles, tendo já recebido uma ordem para saírem com um prazo estipulado para desocupação.-----

---Mais referiram que não dispunham de condições mínimas de habitabilidade, carecendo de instalações sanitárias e de água potável, a qual era assegurada pela solidariedade dos vizinhos.-----

---O **Senhor Mário Alexandre Cardoso**, acrescentou que era natural do Concelho de Óbidos e trabalhador na Junta de Freguesia de Serra D'El Rei.-----

---Face ao exposto o casal solicitou apoio urgente para o acesso a uma habitação digna, para poderem dar um teto às crianças.-----

---Por fim, os munícipes manifestaram o seu descontentamento relativamente à Junta de Freguesia de Olho Marinho que, segundo os próprios, se tem recusado emitir a declaração necessária para a obtenção do passe escolar das crianças, situação que obrigava os menores a deslocarem-se a pé entre as localidades de Olho Marinho e Serra D'El Rei para frequentarem a escola, assim como o documento necessário para acesso ao Enxoval do Bebé.-----

Câmara Municipal de Óbidos		328
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu a presença dos munícipes, informando que a Senhora Vereadora Soraia Saramago já se encontrava a acompanhar a situação.-----

---Explicou que estavam a tentar criar habitações, no âmbito da Estratégia Local de Habitação e que o direito a habitação era de facto um direito constitucional, mas os recursos habitacionais da Autarquia eram atualmente limitados.-----

---Sublinhou que a atribuição de uma casa envolvia um processo demorado, que iam desde o projeto até à obra e que, naquele momento, a maior dificuldade prendia-se com a falta de mão de obra e de empreiteiros, o que fazia com que vários concursos públicos ficassem desertos.-----

---Referiu a necessidade de rever e priorizar os processos com base nas condições reais de cada família, de forma a garantir uma resposta justa e dentro das possibilidades atuais do Município. Relembrou que não se deviam ocupar terrenos alheios e mencionou que a Autarquia tinha conhecimento de que o acesso à água e à eletricidade no local não tem sido feito da forma mais correta.-----

---Relativamente à atuação do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, referiu que este exercia uma função de serviço público e que, muitas vezes, atuava sob a pressão da própria população.-----

---Por fim, salientou que o atual Executivo estava em funções há cerca de seis meses, pelo que a Senhora Vereadora Soraia Saramago estava a recolher e a atualizar toda a informação necessária. Adiantou que o Município ia fiscalizar as habitações sociais existentes, pois havia indícios de pessoas a ocupar casas sem terem direito a elas. Essa revisão seria feita com base estrita nos regulamentos, garantindo a total imparcialidade do processo e comprometeu-se a acompanhar o caso de perto, inclusive junto dos proprietários do terreno para tentar prolongar o prazo de saída da família, com o objetivo de encontrar uma solução benéfica para todos.-----

---A **Senhora Maria Helena Navarro**, recordou mais uma vez o prazo que tinham até 15 de junho para saírem do terreno, que tinham como rendimentos o abono dos netos e o vencimento do marido e que têm procurado casas mas sem sucesso.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, esclareceu, sobre o processo de apoio ao enxoval e a atuação do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que, de acordo com o regulamento municipal, a equipa do Serviço de Ação Social exigia a entrega de vários documentos para analisar e validar os pedidos. Entre esses documentos encontrava-se o comprovativo de morada e a ficha de recenseamento. Devido às irregularidades na morada dos munícipes, o Senhor Presidente da Junta não emitiu a declaração necessária, o que inviabilizou a atribuição do apoio ao Enxoval do Bebé.-----

---Esclareceu ainda que a suspensão do Rendimento Social de Inserção (RSI) foi motivada por indicações na área da saúde, devido à ausência da filha dos munícipes em várias consultas no Centro de Saúde de monitorização da gravidez. Sublinhou que o acompanhamento médico regular era obrigatório para garantir a saúde da mãe e do bebé e refutou qualquer acusação de racismo na decisão da Junta de Freguesia, reforçando que a Autarquia atuava de forma justa, imparcial e em estrito cumprimento dos procedimentos legais.-----

---A **Senhora Maria Helena Navarro**, defendeu que a filha não tinha faltado às consultas explicando que não houve consulta naquele dia e que voltavam a ligar para marcar nova consulta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		329
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---A **Vereadora Soraia Saramago**, disse que não tinha ido a uma única consulta, que ao longo da gravidez tinha que existir uma monitorização e um acompanhamento próximo para salvaguardar a saúde do bebé e da mãe também. Esse acompanhamento não foi realizado, não se tratava apenas certamente de uma consulta, mas realmente foi entendimento de toda a equipa procederem a essa cessação relacionada com o facto de não terem sido cumpridas as obrigações a esse nível, sendo que a questão do enxoval acabava por estar relacionada também com a questão da morada e com a ficha de recenseamento.-----

---O **Presidente da Câmara**, disse que entendia naturalmente as preocupações e em função daquilo que tinha falado anteriormente sobre a pouca disponibilidade em termos de habitação, não podia prometer que nos próximos quinze dias conseguissem ter essa resposta que gostariam, mas continuariam empenhados, não só no caso em concreto mas noutros casos também.-----

---Não se registando mais intervenções foi dado por encerrado o Período de Intervenção do Público, passando-se de imediato ao Período de Antes da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Intervenções dos membros do Órgão Executivo**-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, pediu a palavra para manifestar a sua profunda preocupação com o caso apresentado no Período de Intervenção do Público e apelou à boa-fé de todo o Executivo, defendendo que as declarações de atenção aos munícipes e de rejeição de discriminações deviam ser demonstradas com ações práticas.-----

---Sublinhou que se tratava de munícipes de Óbidos, naturais da Amoreira, residentes no Concelho há muitos anos. Classificou a situação como um caso limite de emergência social que exige uma resposta urgente da Câmara Municipal, independentemente da escassez de habitações.-----

---Referiu conhecer bem a realidade dramática da família, por lhe ter sido reportada várias vezes e por ser professor, sendo uma situação muito conhecida na comunidade educativa.-----

---Recordou que, durante as últimas tempestades, as tendas e barracas onde a família vivia, em chão de terra, foram destruídas pelo vento, tendo os menores sido acolhidos temporariamente por colegas de escola na garagem de uma habitação e que quem tivesse dúvidas sobre as condições de vida daquelas pessoas que as visitasse.-----

---Criticou o facto do acesso precário à água e à eletricidade ser apontado como uma falha da família, quando refletia apenas a sua luta diária.-----

---No que respeitava à atuação da Junta de Freguesia, lamentou que a burocracia estivesse a criar entraves graves. Apontou como uma contradição administrativa o facto do atestado de residência ter sido recusado pela Junta de Freguesia para efeitos de apoio social e para o Enxoval do Bebé, mas nunca ter sido um impedimento para a matrícula e frequência dos menores nas Escolas do Furadouro e dos Arcos, no Concelho de Óbidos.-----

---Disse que gostava de perceber se havia listas de pessoas que pediram casa, quais eram as condições, se os regulamentos estavam ativos, se havia um trabalho ativo em relação a essa matéria e perguntou o que é que a Câmara Municipal fazia com as competências que tinha na questão do apoio à emergência social, que lhe foram transferidas pela Segurança Social. Queria perceber exatamente o que é que já fizeram,

Câmara Municipal de Óbidos		330
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

o que é que pensavam fazer que não fosse empurrar o assunto para a frente e dizer que não tinham casas, porque um dia a situação lhes ia estalar nas mãos se não tivessem essa coragem, essa grandeza de enfrentar e tentar encontrar uma solução digna, que não sabia qual era, mas que deviam tentar procurar.-----

---De facto, que não podiam esquecer que as crianças, estavam a falar de quatro menores, que toda a gente conhecia, faziam parte da comunidade educativa, foram aceites nessa comunidade, estando integrados na mesma e que a Autarquia não podia ignorar as condições desumanas em que viviam, porque se os conhecessem não dormiriam uma noite seguida, em que chovesse, a pensar no assunto.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, disse que relativamente questão da tempestade, não sabia quem lhe tinha passado essas informações, mas não correspondiam de todo ao que aconteceu.-----

--O **Vereador Paulo Gonçalves**, contrapôs que correspondiam porque tinha conhecimento do assunto.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, justificou que estava a falar de informações que lhe foram passadas pelos técnicos e tinham comprovativos relativamente a isso, tendo dado um enquadramento relativamente a essa situação e ao que tinha sido feito, nomeadamente que ficaram alojados numa hospedaria nesses dias.-----

---Na altura aquelas pessoas pediram ajuda, dizendo que as barracas tinham voado, ninguém ficou na rua, mas pediu aos serviços que fizessem uma visita ao local para verificarem e a informação que foi passada, até mesmo por fotografias foi que aquilo que tinha sido transmitido, não correspondia efetivamente à verdade, pois as barracas encontravam-se em bom estado e não tinham efetivamente voado conforme tinha sido partilhado.-----

---Mencionou que aquelas famílias estavam a ser acompanhadas, mas também, tal como sabiam, existia uma lista de prioridades ao nível da habitação, relacionadas com o critério socioeconómico, havendo outras pessoas que estavam acima na lista, no entanto, têm sido feitos esforços também nesse sentido.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, lembrou as questões que tinha colocado: o que é que o Executivo tinha sobre o assunto, o que é que já fez e o que pensava fazer. A resposta foi que na altura da tempestade não foi bem assim e que só a frase “as barracas estavam em bom estado” era relevante.-----

---Depois parecia-lhe que as pessoas estavam a ser castigadas por causa da questão do Rendimento Social de Inserção. O Município não estava ali para julgá-las em função de comportamentos que pudessem ser falha administrativa ou até falha do ponto de vista do atentado à legislação, não era disso que estavam a falar, estavam a falar de residência e era sobre essa matéria que gostava de ter uma resposta. No entanto a resposta foi que havia várias pessoas acima da lista, relacionada com o critério socioeconómico, pelo que gostavam de conhecer a lista, o critério e a graduação, para poder dizer quem é que poderia estar acima daquelas pessoas e perguntou ainda se havia pessoas acima da fraca condição financeira dos munícipes em causa.-----

---O **Presidente da Câmara**, disse que tinha de haver um levantamento técnico, respeitar aquilo que eram as atribuições e as competências dos técnicos e depois em função da disponibilidade e dos critérios para essa disponibilidade, priorizar situações.-----

Câmara Municipal de Óbidos		331
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Era efetivamente uma questão da emergência social, mas estavam com pouca oferta em relação aquilo que eram eventualmente as necessidades, por isso é que se estava a trabalhar essa área também.-----

---De seguida passou a dar nota sobre os seguintes assuntos:-----

--- - Estrada Real: foi emitida a informação técnica com a proposta para a abertura de um concurso público urgente para o respetivo projeto, seguindo o processo para os serviços de contratação pública.-----

--- - Passeio do Senhor da Pedra: estava a ser preparada a documentação para a contratação de mão de obra, com o intuito de executar e resolver ainda antes da realização do Mercado Medieval.-----

--- - Conduta da Sancheira: na segunda-feira seguinte seria retomada a elaboração do documento para a Infraestruturas de Portugal. A previsão técnica para o início da obra situava-se entre os meses de julho e agosto. Ressalvou que, ultimamente não ocorreram ruturas, mas não iam deixar naturalmente de fazer a requalificação.-----

---Referiu também uma matéria muito importante no âmbito da saúde, a Unidade de Saúde Familiar Modelo C, que, como tiveram oportunidade de saber, o concurso foi impugnado e, portanto, foi abaixo.-----

---Havia um compromisso com o acolhimento do auto de transferência de competências na área da saúde, que era a questão dos meios complementares de diagnóstico, no âmbito da transferência de competências na área da saúde, estava prevista a instalação de um sistema de raio-x no Centro de Saúde. Contudo, a Unidade Local de Saúde só entregou a informação técnica para as obras necessárias, abertura de parede e colocação de placas de chumbo, há cerca de dez dias. Face à impossibilidade técnica do Município para lançar o concurso e executar a obra até 31 de agosto, data limite do PRR, reuniu-se com o vogal da Unidade Local de Saúde e a sua equipa técnica e para que esta não perdesse as verbas, o equipamento de raio-x seria deslocado para outra unidade, tendo ficado garantido que o Concelho de Óbidos receberia os seus meios complementares de diagnóstico por outra via até ao final do ano.-----

---Começou também no passado dia 27 a Óbidos +Ativo, uma manifestação clara das forças ativas do território, evidenciando uma forte dinâmica entre jovens e seniores, pelo que endereçou parabéns a toda a equipa que fazia acontecer o evento.-----

---De seguida, expressou reconhecimentos a vários atletas do concelho, desde o atleta juvenil Pedro Silva, que foi campeão distrital de patinagem artística, Madalena Gonçalves, vice-campeã nacional de juniores de trampolim, Margarida Santos, também no trampolim foi vice-campeã nacional de iniciados, assim como a Matilde Desidério que foi também vice-campeã nacional de trampolim.-----

---Referiu por último a primeira residência pedagógica que tinha ocorrido no sábado anterior, com um grupo de especialistas na área, que foi muito valorizada pelos vários intervenientes.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, iniciou a sua intervenção referindo que no âmbito do festival Óbidos +Ativo, foi anunciada uma atividade que pretendia juntar os participantes do Programa Melhor Idade e os cães do canil municipal, uma iniciativa que dizia promover o bem-estar físico, mental e emocional das pessoas, reforçando a importância dos laços entre os seres humanos e os animais. Os cães do canil municipal eram animais que viviam na sua maioria em contexto de stress, confinamento, passavam grande parte do tempo sozinhos, pior, no fim de semana e feriados ficavam entregues a eles próprios, sem qualquer tipo de visita. Tirar esses animais desse isolamento para repentinamente

Câmara Municipal de Óbidos		332
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

os utilizarem em eventos públicos, submetendo-os a transporte, a ruído, ao impacto intenso de pessoas que eles não conheciam, levantava para si algumas questões de bem-estar animal que não podia de forma nenhuma ignorar.-----

---Seria justo apresentar esses mesmos animais como protagonistas numa manhã de afetos e partilha, teria isso algum sentido? Teria isso alguma coerência com uma Câmara com pelouro de bem-estar animal? Perguntou, para quando uma campanha de promoção de adoção? Para quando uma campanha de promoção de esterilização? Para quando uma campanha de promoção de vacinação? Para quando uma campanha de divulgação do canil municipal e dos seus animais? Para quando um programa de socialização para os animais do canil que passaria por abrir o canil ao voluntariado.-----

---Por último referiu que tinha visitado a exposição de Nadir Afonso e que gostou imenso.

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, disse, relativamente ao evento sobre o Campeonato Nacional de Salvamento por Cordas, Desencarceramento e Trauma, algo que seguia com alguma atenção, que tinha captado de bom grado essa atração para Óbidos, dado que uma atividade desse género lhe parecia importante.-----

---Observou que decorreu dentro do calendário do Óbidos +Ativo, a feira de formação e ensino, nas Caldas da Rainha, uma matéria e uma iniciativa de grande relevo e que interessava particularmente à comunidade estudantil de Óbidos e infelizmente não conseguiram acompanhar e dar muita atenção. Parecia-lhe absolutamente relevante que se continuassem a fazer esforços para que os jovens, quer nas opções que lhes surgiam no final do nono ano, quer no final do décimo segundo ano, tivessem a maior informação possível e o contacto com outras realidades de qualificação e portanto, tinha sido uma pena que não os tivessem conseguido envolver mais naquela feira de formação, ainda por cima nas Caldas da Rainha que era uma entidade parceira do Município.-----

---De seguida, questionou quanto a um rumor que circulava sobre uma ação de despejo colocada sobre um comerciante de Óbidos, se a Câmara tinha alguma informação. Sabia que o espaço era gerido pela Óbidos Criativa mas pretendia saber mais sobre essa alegada ação de despejo.-----

---A esse propósito, tal como já tinha solicitado no início do mandato, pretendia ter conhecimento dos imóveis municipais que estavam a ser geridos pela Óbidos Criativa, com informações básicas, como a tipologia do imóvel, a morada, metros quadrados, se estavam ocupados ou não e por quem, qual o seu estado de conservação, se foram a concurso, a hasta pública, se foi numa cedência, se foi um protocolo, se havia verbas envolvidas ou se as pessoas pagavam renda. Tratava-se de informação básica sobre os espaços e que eventualmente ajudavam a perceber questões como aquela que colocou.-

---Sobre a Lagoa de Óbidos, referiu a questão do parapente, atividade para a qual, nos últimos dois anos, a Lagoa tem sido muito procurada e também a sinalização de proibição colocada pela Junta de Freguesia, para a qual lhe parecia óbvio que não tinha competência na matéria. Embora compreendesse a intenção de proteger o local, defendeu que, tanto a Câmara Municipal, como a Junta de Freguesia, deviam ser mais ativas e interventivas nessas áreas. Lembrou que se tentavam encontrar soluções há mais de oito anos, sem qualquer sucesso, não sendo essa uma falha exclusiva do atual Executivo.-----

---Mais referiu que faltavam infraestruturas básicas, como um parque para caravanas, um cais de lançamento para o parapente e melhores acessos à água para a prática de kitesurf. Propôs que, em vez de se afastarem os utilizadores, o Município adotasse uma

Câmara Municipal de Óbidos		333
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

postura proativa através da criação de regras, zonas de estacionamento, casas de banho, cafés e locais para lavar e guardar equipamentos,-----

---Por fim, mencionou que Óbidos oferecia tanta coisa e podiam dar um passo gigante nesse sentido, salientando também que esses investimentos seriam financeiramente autosustentáveis, uma vez que as instalações seriam pagas pelos próprios utilizadores, concluindo que essas medidas iriam valorizar o desporto e a defesa da natureza.-----

---O **Presidente da Câmara**, começou por justificar que o Senhor Vereador Ricardo Duque se iria ausentar da reunião a partir daquele momento, porque iria representar o Município no concurso “Novas 7 Maravilhas de Portugal”, onde Óbidos era candidato.-----

---Relativamente à questão colocada pela Senhora Vereadora Joana Costa, referiu que compreendia a preocupação manifestada sobre a situação dos cães. No entanto, sublinhou que os cuidadores desses animais eram pessoas focadas no seu bem-estar, sendo frequente vê-los a realizar caminhadas. Esclareceu que a iniciativa não pretendia dar protagonismo aos cães do canil municipal, mas sim promover o contacto de crianças com multideficiências e de idosos com os animais, tal como já tinha acontecido com sucesso no ano anterior. Mais referiu que o cuidador jamais agiria sem o devido cuidado, até porque os animais que utilizava eram os mesmos há vários anos, tendo já bastante experiência nessas ações.-----

---Comparou a situação às participações habituais da Associação Cultural de Óbidos ou da própria Guarda Nacional Republicana, que também levavam cavalos a eventos com crianças por confiarem no comportamento dos animais, ainda que admitisse que nunca existia uma garantia de cem por cento.-----

---Lembrou ainda que anteriormente tomou a decisão de condicionar e proibir a entrada de cavalos e charretes no interior da Vila, devido ao elevado número de visitantes e ao risco de possíveis acidentes causados pela imprevisibilidade dos animais.-----

---Por fim, reforçou que o cuidador era extremamente cuidadoso, fazendo-se acompanhar apenas por dois cães da sua total confiança, os quais permaneciam sempre à trela e a uma distância muito curta garantindo a total segurança no contacto com as crianças e os idosos.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, referiu que partilhavam a mesma preocupação relativamente ao bem-estar dos animais e que eram efetivamente muito bem acompanhados, portanto, o canil de Óbidos claramente se destacava pelo profissionalismo das pessoas que tinham, tratando-se de um contexto totalmente diferente daquilo que se via noutros canis.-----

---Relativamente também à questão do Óbidos +Ativo, naturalmente que foram destacados animais que tivessem perfil para a situação e garantiu que a iniciativa não teria avançado se o veterinário municipal considerasse que a mesma traria qualquer tipo de prejuízo para os animais.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, solicitou resposta às questões que havia colocado anteriormente sobre a adoção, a vacinação e a divulgação do canil. Apontou a falta de divulgação dos animais na página eletrónica da Câmara Municipal ou noutros meios, lembrando que a lei exigia essa publicitação para conhecimento do público. Defendeu ainda a criação de um programa de socialização que abrisse o canil ao voluntariado, por considerar que seria uma mais-valia.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, afirmou que o Município tem desenvolvido um trabalho muito positivo ao nível da esterilização e da adoção. Exemplificou com uma

Câmara Municipal de Óbidos		334
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

situação ocorrida no dia anterior em Sobral da Lagoa, em que um animal foi reportado à tarde e naquele dia da reunião, logo de manhã, já tinha informação que o animal tinha sido recolhido, demonstrando a eficácia do mecanismo articulado com as Juntas de Freguesia.-----

---Quanto à adoção, realçou que o canil registava um número muito reduzido de animais, sendo que o objetivo seria não ter nenhum animal alojado. Concluiu referindo que a Autarquia trabalhava em parceria com associações que desempenhavam um excelente papel na promoção da adoção e assegurou que o canil se encontrava de portas abertas para receber voluntários.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, disse que tinha ouvido o veterinário dizer que não queria lá voluntários.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que o Campeonato Nacional de Salvamento por Cordas, Desencarceramento e Trauma foi uma ideia lançada pela Senhora Comandante dos Bombeiros Voluntários de Óbidos. Reconhecendo a importância da iniciativa, o Município aceitou o desafio de acolher a prova em 2027, ano em que se comemora o centenário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos. Salientou que o evento atrairia milhares de visitantes de todo o País e que o Executivo estava empenhado em garantir as condições necessárias para dignificar o Concelho e os Bombeiros. Devido à grande exigência logística, manifestou a intenção de envolver a empresa municipal Óbidos Criativa, pela sua experiência, na produção do evento.-----

---Relativamente à questão da formação promovida pelas Caldas da Rainha, referiu não ter conhecimento de qualquer notificação sobre o assunto, embora admitisse que a informação pudesse ter sido recebida. Reforçou o interesse da Autarquia em todas as iniciativas relevantes para a educação e lembrou a participação de Óbidos na Futurália, na FIL, considerando fundamental assegurar a presença do Concelho também na próxima edição.-----

---Quanto à questão do espaço comercial em Óbidos, esclareceu que não havia uma ação de despejo. O próprio comerciante teve várias intervenções consigo nas quais lhe disse que o espaço era da inteira responsabilidade da empresa municipal Óbidos Criativa e foi isso que lhe quis fazer ver. Não interferiria em nada de matéria concursal e que teria de ir a concurso como qualquer outro concorrente. Reconhecia a importância e o trabalho desenvolvido pelo mesmo, mas havia um concurso aberto à concorrência que teria que seguir os seus trâmites.-----

---No que respeitava à Lagoa de Óbidos, era um assunto que já vinha a ser debatido há bastante tempo, nomeadamente em relação ao *kitesurf* e em relação aos pescadores e mariscadores, havendo até algum risco físico para as pessoas que andavam a apanhar marisco. Tem sido uma relação difícil, a Câmara podia mediar contactos entre praticantes e a Capitania, mas esta última é que devia definir efetivamente a responsabilidade.-----

---Mais disse que desconhecia a colocação da placa de proibição e também concordava que não havia legitimidade para o fazer, sabendo eventualmente as motivações para essa decisão.-----

---Em relação à questão do autocaravanismo, disse que tinha havido uma reunião na semana anterior com o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Amoreira para darem continuidade a um projeto que estava previsto para o antigo campo de futebol. Naquele momento tinham um documento que os colocava em posição de defesa, que era

Câmara Municipal de Óbidos		335
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

uma declaração a autorizar para outro uso. Foi marcada uma reunião com o Turismo de Portugal e iam ser feitas várias candidaturas a diferentes situações de interesse.-----
 ---Relativamente à sugestão de criar um cais de parapente ou eventualmente até parque de estacionamento, não rejeitava a ideia, mas estavam com muito mais preocupações para poder resolver e até antevendo várias dificuldades relativamente a pareceres.-----
 ---Quanto aos wc's, se por um lado criaram essas condições junto ao Centro Náutico, havia de facto vontade de criar uma solução mais a norte, a qual também já tinha sido falada e já enviaram candidatura para a associação de pescadores e mariscadores da Lagoa de Óbidos no âmbito dos módulos que foram possíveis criar e financiar.-----
 ---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado este período da reunião e deu início ao Período da Ordem do Dia.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---
 ---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ata n.º 10 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de maio de 2026.-----
 ---**Ponto 02.** Tomada de conhecimento da 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----
 ---**Ponto 03.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha.-----
 ---**Ponto 04.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural.-----
 ---**Ponto 05.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural.-----
 ---**Ponto 06.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Casa do Povo do Óbidos.-----
 ---**Ponto 07.** Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 463/26.-----
 ---**Ponto 08.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura – Grupo de Música Tradicional das Gaeiras-Associação Cultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----
 ---**Ponto 09.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura – Nascente - Grupo de Música Popular e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----
 ---**Ponto 10.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Associação Veteranos do Bairro e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----
 ---**Ponto 11.** Apreciação e votação de apoio para participação em competição no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----
 ---**Ponto 12.** Apreciação e votação do início do procedimento de alteração ao Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Óbidos.-----
 ---**Ponto 13.** Apreciação e votação do início do procedimento de alteração ao Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Óbidos.-----
 ---**Ponto 14.** Apreciação e votação da proposta e Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV - Gabinete de Apoio à Vítima de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		336
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---**Ponto 15.** Apreciação e votação da proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks.-----

---**Ponto 16.** Apreciação e votação da proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão Financeira.-----

---**Ponto 17.** Apreciação e votação da proposta atualização do montante máximo de apoio financeiro previsto no artigo 12.º do Regulamento Re Habitar – Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas.-----

---**Ponto 18.** Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada para a construção do novo Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos.-----

---**Ponto 19.** Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada de ampliação de edificação para instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão.-----

---**Ponto 01. (161/2026)**-----

---**Apreciação e votação da ata n.º 10 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 15 de maio de 2026**-----

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelas Senhoras Vereadoras Soraia Saramago e Joana Costa, foi a mesma **aprovada, por unanimidade**.-----

---**Ponto 02. (162/2026)**-----

---**Tomada de conhecimento da 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026**-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 9324/26, em 14 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental após procedimentos de transição de ano dos documentos de despesa, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de competências, submete-se a 13.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, assinalando a rubrica "Assessoria jurídica nos Recursos Humanos", presumia que se devia aos procedimentos concursais e também por via da escassez de juristas no Gabinete Jurídico.-----

Câmara Municipal de Óbidos		337
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Solicitou ainda informações sobre o “Estudo piloto na área tecnológica da tradução simultânea e apoio linguístico” e quanto à aquisição de espetáculos no âmbito do Festival de Teatro, pediu que lhes fosse enviado o programa do Festival.-----

---O **Presidente da Câmara**, disse que solicitaria que lhes fosse enviada a informação e quanto à questão da assessoria jurídica explicou que esta relacionada com o número significativo de concursos e também com o facto de se pretender executar da melhor forma esses processos e procedimentos relativamente a capital humano e recursos humanos.-----

---Quanto ao estudo piloto tratava-se de uma solução criada por uma empresa do Parque Tecnológico, de tradução de discurso para texto para outros idiomas, ou seja, uma plataforma de apoio linguístico em contexto escolar, concebida para promover a inclusão de alunos de língua não materna e reforçar a equidade no acesso à aprendizagem.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 13ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.**-----

---**Ponto 03. (163/2026)**-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9093/26, em 14 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---"Assunto: *Requer isenção de taxas – ARCACEN*-----

---*Evento – Festa de Verão em Honra de Santo António*-----

---*A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.*-----

---*Consta do artº. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...visa a promoção social, cultural, desportiva e recreativa aos seus associados.”*-----

---*Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.*-----

---*1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 640 euros:*-----

--- - *nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 80 €*-----

--- - *nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 400 €*-----

--- - *nº. 2 e 3 artº. 48º. - Funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 160€*-----

---*O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.*-----

---*O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...*”

---A **Vereadora Joana Costa**, afirmou que se iria abster na votação, porque na festividade em questão havia uma atividade que se chamava vacada e que claramente não respeitava o bem-estar animal e o animal estava exposto em sofrimento para que as outras pessoas se divertissem.-----

Câmara Municipal de Óbidos		338
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Joana Costa, isentar a ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festa de Verão 2026 em Honra de Santo António”, a ter lugar nos dias 03 a 06 de julho de 2026.-----

---Ponto 04. (164/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9528/26, em 18 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---”Assunto: Requer isenção de taxas - Óbidos TAIT 2026 – Tiro ao Arco – Ilustre Cruzada-----

---Evento – Torneio de Arco Histórico TAIT 2026 - a realizar de 30 a 31 de maio de 2026, em parceria com Óbidos Criativa EM e o Município de Óbidos, integrado na programação do Festival Óbidos + Ativo.-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades, que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente “.. tem como fim promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania, para o desenvolvimento e de interesse histórico...”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 284 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 44€-----

--- - n.º.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200€-----

--- - a) nº 3 artº 66º Provas Desportivas – 40€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Torneio de Arco Histórico TAIT 2026”, a ter lugar nos dias 30 e 31 de maio de 2026.-----

---Ponto 05. (165/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10655/26, em 26 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---”Assunto: Requer isenção de taxas - – GTI 2026 – Ilustre Cruzada-----

---Evento – Torneio de Arco Ibérico, GTI 2026 - a realizar de 6 a 7 de junho de 2026.-----

Câmara Municipal de Óbidos		339
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades, que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente “.. tem como fim promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania, para o desenvolvimento cultural e de interesse histórico...”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 240 euros:-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200€-----

--- - a) nº 3 artº 66º Provas Desportivas – 40€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...”-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Torneio de Arco Ibérico, GTI 2026”, a ter lugar nos dias 06 e 07 de junho de 2026.**-----

---**Ponto 06. (166/2026)**-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Casa do Povo de Óbidos**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9887/26, em 26 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:----

---”Assunto: Requer isenção de taxas - Casa do Povo de Óbidos-----

---Evento – Arraial Casa do Povo a realizar 19 de junho de 2026-----

---A alínea c) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 3º dos Estatutos, em anexo “... tem como fim principal o desenvolvimento de atividades de carácter social, cultural, pedagógico, desportivo, recreativo e lúdico...”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 32 euros:-----

--- • nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 32 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		340
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Arraial de Santos Populares”, a ter lugar no dia 19 de junho de 2026.-----

---Ponto 07. (167/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 463/26**-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 21 de maio de 2026:-----

---”Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em Terra do Lagar em Terra da Eira, descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 2826 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 5 da secção N, freguesia de Olho Marinho.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À consideração superior...”-----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 21 de maio de 2026:-----

---”Concordo com a informação técnica.-----

---Proponho o deferimento da pretensão.-----

---À Consideração Superior...”-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, na mesma data, cujo teor se transcreve:-----

---”Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à aquisição do prédio rústico do processo n.º 463/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento,

Câmara Municipal de Óbidos		341
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Ponto 08. (168/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura – Grupo de Música Tradicional das Gaeiras-Associação Cultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10591/26, em 25 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura – CAIARTE 2026-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do cultural-----

-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais-----

-----Festival da Música Tradicional "CAIARTE 2026-----

----- (alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----

-----no Âmbito da Promoção Cultural]-----

---Considerando que:-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;-----

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos

Câmara Municipal de Óbidos		342
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

pontuais - o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a participação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade Grupo de Música Tradicional das Gaeiras - Associação Cultural-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 05.05.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Festival da Música Tradicional “CAIARTE 2026”» a realizar no dia 07.06.2026, em Gaeiras, Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €3.500,00 (Três mil e quinhentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €1.000,00 (mil euros) e um valor de despesa previsto de €3.500,00 (Três mil e quinhentos euros).-----

---5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais (Festival da Música Tradicional “CAIARTE 2026”) submetida pela entidade Grupo de Música Tradicional das Gaeiras - Associação Cultural, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível Baixo;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Baixo, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 40% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas características, é elegível para a comparticipação total de 40% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	3.500,00 €
Receita prevista para o evento:	1.000,00 €
Taxa de esforço da entidade requerente:	28,57%
Comparticipação de 40% da despesa (globalmente considerada) ¹ .	$(40/100) \times 3.500,00 = 1.400,00€$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	1.400,00 €

¹. Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 28,57% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 3.500,00), não podendo, de todo o modo, existir casos de

Câmara Municipal de Óbidos		343
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 1.000,00, o que não tem qualquer impacto nos 40% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, €1.400,00).-----

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Grupo de Música Tradicional das Gaeiras - Associação Cultural, Óbidos, do seguinte APOIO:-----

--- - Apoio financeiro de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), que equivale à participação de 40% da despesa (globalmente considerada).-----

---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da participação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos....”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, recordou que na semana anterior os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação de muitos daqueles apoios por considerarem que a informação apresentada pelos serviços não era suficiente para poderem fazer uma análise e que o Senhor Vereador Ricardo Duque se tinha mostrado solidário com esse entendimento, com essa falta de apresentação dos documentos, nomeadamente na área do seu programa e da discriminação do orçamento.-----

---Naquele momento tratava-se de mais um desses casos, não tinham programa, nem o orçamento, a informação era demasiado curta para a tomada de decisão e infelizmente iam-se abster na votação.-----

---Frisou que estavam do lado das associações, achavam que aquelas atividades eram necessárias, mas a informação do ponto de vista administrativo, não constituía fundamentação necessária para um voto favorável. Infelizmente gostavam de votar favoravelmente, mas os serviços estavam a propor o apoio financeiro a uma coisa que não sabiam o que era.-----

---O **Presidente da Câmara**, concordou que efetivamente carecia de mais informação, ia reforçar junto do Vereador e naturalmente também com o gabinete de apoio.-----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Grupo de Música Tradicional das Gaeiras – Associação Cultural, para a realização do evento pontual denominado “Festival de Música Tradicional das Gaeiras – CAIARTE 2026”, até ao montante de 40% do custo efetivo do evento, com o limite até 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		344
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Ponto 09. (169/2026)---

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura – Nascente - Grupo de Música Popular e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa---

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10594/26, em 25 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura - 3º Encontro de Coros Infantis-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do cultural-----

-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais-----

-----3º Encontro de Coros Infantis-----

-----*(alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,*-----
 -----no Âmbito da Promoção Cultural]

---Considerando que:-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;-----

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais

Câmara Municipal de Óbidos		345
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade Nascente - Grupo de Música Popular.-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 20.05.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «3º Encontro de Coros Infantis» a realizar no dia 07.06.2026, no Salão Paroquial do Olho Marinho, em Óbidos.

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €600,00 (seiscentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de €600,00 (seiscentos euros) e não existe previsão de receita.-----

---5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais (3º Encontro de Coros Infantis) submetida pela entidade Nascente - Grupo de Música Popular, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível Médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 50% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	600,00 €
Receita prevista para o evento:	0,00 €
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada) ¹ .	$(50/100) \times 600,00 = 300,00\text{€}$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	300,00 €

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se,

Câmara Municipal de Óbidos		346
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Nascente - Grupo de Música Popular, Óbidos, dos seguintes apoios:-----

--- - Apoio financeiro de 300,00€ (trezentos euros), que equivale à comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada);-----

--- - Apoio logístico:-----

---i. Sistema de som (incluindo coluna de som retorno no palco);-----

---ii. 5 microfones;-----

---iii. 3 estrados de coro pequenos;-----

---iv. 3 estrados de coro altos;-----

---v. 100 cadeiras.-----

---8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que os Vereadores do Partido Socialista se iriam abster na votação do assunto exatamente pelos mesmos motivos referidos no ponto anterior, ou seja, não lhes foi possível conhecer nem o programa do evento, nem o orçamento discriminado.-----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:**-----

---1. **Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Nascente – Grupo de Música Popular, para a realização do evento pontual denominado “3.º Encontro de Coros Infantis”, até ao montante de 50% do custo efetivo do evento, com o limite até 300,00 € (trezentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;**-----

---2. **Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: sistema de som (incluindo coluna de som retorno no palco); cinco microfones; três estrados de coro pequenos; três estrados de coro altos e cem cadeiras.**-----

---**Ponto 10. (170/2026)**-----

---**Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Associação Veteranos do Bairro e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10598/26, em 25 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde, Bem-Estar e Lazer, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		347
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - 1º Festival Internacional de Futebol Veterano-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do Desporto-----

-----Saúde e Bem-Estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

----- (alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----

-----no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---Enquadramento legal-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação dos Veteranos do Bairro é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 16.04.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «1º Festival Internacional de Futebol Veterano» a realizar de dia 12.06.2026 a 14.06.2026 no Complexo Desportivo de Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. Documento de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

Câmara Municipal de Óbidos		348
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €8.770,00 (oito mil setecentos e setenta euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza logística:-----

--- - Cedência do Complexo Desportivo de Óbidos;-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de € 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:---

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível Médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 50% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	8.770,00 €
Receita prevista para o evento:	1.500,00 €
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada)	$(50/100) \times 8.770,00 = 4.385,00 \text{ €}$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	4.385,00 €

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Associação dos Veteranos do Bairro no montante de € 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - ATRIBUIR os seguintes apoios de natureza logística solicitados pela requerente:-----

--- - Cedência do Complexo Desportivo de Óbidos.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que aquele era um bom exemplo daquilo que tinham solicitado quanto à apresentação dos pedidos de apoio, uma vez que conseguiam

Câmara Municipal de Óbidos		349
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

encontrar não só a programação, como todo o seu detalhe, explicando exatamente o que é que a entidade se propunha a fazer, com que custos, para quem e em que condições.--
 ---No entanto, expôs outra preocupação, que era provavelmente nos pontos anteriores os serviços não enviaram porque não havia essa documentação e não havendo isso era um problema que se colocava para a tomada de decisão.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Veteranos do Bairro, para a realização do evento pontual denominado “1.º Festival Internacional de Futebol Veterano” até ao montante de 50% do custo efetivo do evento, com o limite até 4.385,00 € (quatro mil trezentos e oitenta e cinco euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;-----

---2. Atribuir o seguinte apoio de natureza logística: cedência do Complexo Desportivo de Óbidos.-----

---Ponto 11. (171/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio para participação em competição no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10600/26, em 25 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde, Bem-Estar e Lazer, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Proposta de Aprovação de Participação em Competições no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Atividade em Vila Nova de Santo André-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do Desporto-----

-----Saúde e Bem-Estar-----

-----Participação em competições (não consideradas no calendário regular)-----

-----artigo 17.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----

-----no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;---

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”;-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		350
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no dia 30.04.2025, uma candidatura no âmbito da «Participação em competições (não consideradas no calendário regular)», referente à participação na Atividade em Vila Nova de Santo André, no dia 07.06.2026, em Vila Nova de Santo André.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa de €925,00 (novecentos e vinte e cinco euros).-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:---

---a) Existe uma classificação da prova no nível MÉDIO nos diferentes critérios: dimensão, nível e organização. Indicando um apoio que poderá ir dos 41% aos 60% do valor orçamentado.-----

---b) Considerando que integram nesta atividade atletas com mobilidade reduzida (estes atletas não têm qualquer tipo de custo associado para a sua participação) e que a associação, na época 2025/2026 conta com o apoio à atividade regular já atribuído pelo Município, a comissão propõe o apoio de 50% do valor orçamentado.-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	925,00 €
Receita prevista para o evento:	1.500,00 €
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada)	$(50/100) \times 925,00 \text{ €} = 462,50 \text{ €}$
Valor proposto de participação pelo Município	462,50 €

---6. Após a participação na prova, deverá ser apresentado o relatório com os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo

Câmara Municipal de Óbidos		351
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- Atribuir um apoio para participação na atividade à entidade Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”, no montante de €462,50 (quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e relatório da comissão de avaliação...-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, evidenciou que votaria favoravelmente porque sendo o custo do transporte o único previsto para a atividade, o mesmo estava perfeitamente explanado.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, Joana Costa, atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos”, para participação em competição, até ao montante de 50% do custo efetivo da despesa, com o limite até 462,50 € (quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.-----

---Ponto 12. (172/2026)-----

---**Apreciação e votação do início do procedimento de alteração ao Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Óbidos**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10150/26, em 20 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde, Bem-Estar e Lazer, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Pedido de revisão do Regulamento de Funcionamento das Piscinas Municipais de Óbidos*-----

O Município de Óbidos, no âmbito das suas atribuições e competências, assegura a gestão de um conjunto diversificado de instalações desportivas municipais, as quais implicam o cumprimento rigoroso de um enquadramento legal em constante atualização, bem como a adoção de boas práticas de gestão, segurança e utilização.-----

---O Regulamento de funcionamento das Piscinas Municipais, regulamento com o aviso n.º 215/2013, de 12 de junho, produz efeitos externos, pelo que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo projeto de alteração ao regulamento, de acordo com as disposições conjugadas da alínea k) do nº1 do artigo 33 e da alínea g) do nº1, do art. 25º, ambos do anexo I, à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. O artigo 142, do código de procedimento administrativo (CPA) prevê, no seu nº1, que “os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão”.-----

---Deste modo, e identificada a necessidade e oportunidade de proceder a alterações, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), iniciar o procedimento de 2º alteração do Regulamento de funcionamento das Piscinas Municipais, regulamento com o aviso n.º 215/2013, de 12 de junho, com vista à sua atualização e clarificação de conceitos, de forma a ir ao encontro das necessidades atuais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		352
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Estas alterações deverão ocorrer nas seguintes condições:-----

---a) Publicitar a participação procedimental: constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação de edital para o efeito;-----

---b) Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação da proposta de alteração ao regulamento.-----

---Para a constituição de equipa técnica de trabalho para a elaboração e apresentação da proposta de alteração ao regulamento supra-identificado, propõe-se: -----, Chefe de Subdivisão do Desporto, Saúde, Bem Estar e Lazer e -----, Técnico Superior.-----

---A equipa técnica de trabalho apresentará, considerando os eventuais contributos recebidos, no prazo máximo de 60 dias, a proposta de alteração ao Regulamento para serem submetidos a análise e deliberações da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

---Para o efeito, deverá ser publicado no site institucional do Município:-----

---a) Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

---b) Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

---c) Os interessados podem constituir-se, como tal, e apresentarem os seus contributos para elaboração dos projetos dos Regulamentos através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art. 112.º do CPA.-----

---d) A constituição de interessado e os contributos para o Regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086, Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt -----

---Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a presente informação e no caso de concordância que a mesma seja submetida a deliberação do órgão executivo, Câmara Municipal..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento de 2º alteração do Regulamento de funcionamento das Piscinas Municipais, regulamento com o aviso n.º 215/2013, de 12 de junho, com vista à sua atualização e clarificação de conceitos, de forma a ir ao encontro das necessidades atuais.-----

---Ponto 13. (173/2026)-----

---**Apreciação e votação do início do procedimento de alteração ao Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Óbidos**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10152/26, em 20 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde, Bem-Estar e Lazer, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		353
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---"Assunto: Pedido de revisão do Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Óbidos-----

---O Município de Óbidos, no âmbito das suas atribuições e competências, assegura a gestão de um conjunto diversificado de instalações desportivas municipais, as quais implicam o cumprimento rigoroso de um enquadramento legal em constante atualização, bem como a adoção de boas práticas de gestão, segurança e utilização.-----

---O Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Óbidos, regulamento com o aviso n.º 9483/2011, de 21 de Abril, produz efeitos externos, pelo que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo projeto de alteração ao regulamento, de acordo com as disposições conjugadas da alínea k) do nº1 do artigo 33 e da alínea g) do nº1, do art. 25º, ambos do anexo I, à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. O artigo 142, do código de procedimento administrativo (CPA) prevê, no seu nº1, que "os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão".-----

---Deste modo, e identificada a necessidade e oportunidade de proceder a alterações, propõe-se à Câmara Municipal de Óbidos, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), iniciar o procedimento de 2º alteração do regulamento com o aviso n.º 9483/2011, de 21 de Abril, com vista à sua atualização e clarificação de conceitos, de forma a ir ao encontro das necessidades atuais.-----

---Estas alterações deverão ocorrer nas seguintes condições:-----

---a) Publicitar a participação procedimental: constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação de edital para o efeito;-----

---b) Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação da proposta de alteração ao regulamento.-----

---Para a constituição de equipa técnica de trabalho para a elaboração e apresentação da proposta de alteração ao regulamento supra-identificado, propõe-se: -----, Chefe de Subdivisão do Desporto, Saúde, Bem Estar e Lazer e -----, Técnico Superior.-----

---A equipa técnica de trabalho apresentará, considerando os eventuais contributos recebidos, no prazo máximo de 60 dias, a proposta de alteração ao Regulamento para serem submetidos a análise e deliberações da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

---Para o efeito, deverá ser publicado no site institucional do Município:-----

---a) Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

---b) Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do art. 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

---c) Os interessados podem constituir-se, como tal, e apresentarem os seus contributos para elaboração dos projetos dos Regulamentos através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art. 112.º do CPA.-----

Câmara Municipal de Óbidos		354
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---d) A constituição de interessado e os contributos para o Regulamento devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086, Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt -----
 ---Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a presente informação e no caso de concordância que a mesma seja submetida a deliberação do órgão executivo, Câmara Municipal...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento de 2º alteração do Regulamento de Utilização do Complexo Desportivo Municipal de Óbidos com o aviso n.º 9483/2011, de 21 de Abril, com vista à sua atualização e clarificação de conceitos, de forma a ir ao encontro das necessidades atuais.-----

---Ponto 14. (174/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta e Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV - Gabinete de Apoio à Vítima de Óbidos-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10152/26, em 20 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Coesão social, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV - Gabinete de Apoio à Vítima de Óbidos-----

---Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro Filipe Daniel,-----

---O concelho de Óbidos não dispõe, na atualidade, de resposta especializada e de proximidade no domínio do apoio a vítimas de crime, encontrando-se os cidadãos dependentes de serviços localizados fora do território concelhio, designadamente nas cidades de Caldas da Rainha e Leiria.-----

---A ausência desta resposta no território justifica a criação de um serviço de proximidade articulado com os instrumentos estratégicos municipais nas áreas da ação social. A celebração de um Protocolo de Cooperação com a APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, pessoa coletiva de utilidade pública, com competência técnica reconhecida pelo Estado português e integrada na rede nacional de apoio à vítima – constitui o instrumento adequado para suprir aquela lacuna, assegurando a instalação e o funcionamento do Gabinete de Apoio à Vítima (GAV) de Óbidos.-----

---Nos termos do Protocolo, o Município de Óbidos compromete-se a assegurar uma comparticipação financeira anual de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinada a cobrir os custos de funcionamento do GAV, nomeadamente recursos humanos, fundo de maneo e serviços partilhados da rede APAV , bem como uma prestação financeira única e não renovável de 5.000,00 € (cinco mil euros), a pagar no prazo de 30 dias após a assinatura do Protocolo, destinada a participar as despesas iniciais de instalação e equipamento do gabinete. Do ponto de vista operacional, o GAV funcionará com atendimento presencial de 7 horas semanais, em horário a acordar entre as partes.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV, para criação e funcionamento do GAV de Óbidos, nos termos e condições constantes da minuta anexa.-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho, pela Vereadora Soraia Saramago, em 26 de maio do 2026, com o seguinte teor:-----

---” Considerando a inexistência, no concelho de Óbidos, de qualquer resposta especializada no apoio à vítima, a relevância de assegurar um serviço de proximidade que permita às

Câmara Municipal de Óbidos		355
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

populações do concelho, em particular às mais vulneráveis, aceder a apoio especializado sem depender de respostas externas ao município, os dados de criminalidade e violência doméstica registados no concelho com particular incidência sobre grupos em situação de fragilidade, e o enquadramento legal, estratégico e social que fundamenta a intervenção municipal neste domínio, concordo com a celebração de um Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, tendo em vista a criação e o funcionamento do Gabinete de Apoio à Vítima de Óbidos, nos termos e condições constantes da minuta que acompanha a presente proposta. Face ao exposto, propõe-se o agendamento da presente proposta para deliberação da Câmara Municipal...”-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão a Proposta de Deliberação da Vereadora Soraia Saramago e o Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que a ideia de que não havia no Concelho de Óbidos uma resposta especializada no apoio à vítima, não era bem assim. Assinaram um contrato de transferência de competências com a Segurança Social para dar resposta à emergência social e a emergência social abrangia claramente as vítimas, portanto, se alguém ligasse para a Segurança Social ou para a Guarda Nacional Republicana, a Câmara também era acionada e tinha que apresentar resposta através dos serviços. Aquilo que não tinham era uma unidade específica com essa designação.-----

---Achavam bem, muito embora achassem que faltava um conjunto de informações para suscitar essa resposta, por um lado o apoio que iam dar referia-se a um técnico que iam suportar financeiramente para prestar sete horas por semana de trabalho.-----

---Questionou porque razão não prestava esse apoio sete horas por dia, por semana e como é que esse técnico ia conseguir prestar apoio emocional, jurídico, psicológico, social às vítimas.-----

---Um Gabinete de Apoio à Vítima era assegurado por uma equipa técnica multidisciplinar e ia ser contratado um único técnico com uma carga semanal de atendimento ao público de sete horas.-----

---Também entendiam que do ponto de vista da fundamentação da deliberação, faltava a competência da Câmara. A mesma não constava nem na informação, nem no protocolo, nem no despacho.-----

---Nesse sentido gostavam de sugerir que constasse na deliberação que era ao abrigo da competência própria da câmara, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.--

---Por último, referiu que a fundamentação da necessidade que a Chefe da Subdivisão fazia referência a observações sobre criminalidade, violência doméstica, crianças e jovens em perigo e outros crimes.-----

---Salientou que parecia uma situação de alerta, a dizer que Óbidos tinha situações graves desse ponto de vista e que o Município em função disso, em vez de reforçar a sua capacidade, ia constituir um Gabinete de Apoio à Vítima apenas para tratar vítimas, portanto, o que se estava a dizer era que se identificava um particular período em que a criminalidade e a violência doméstica estava a crescer no Concelho e o que se fazia era criar um gabinete com sete horas por semana para tratar das vítimas.-----

---Nesse sentido questionou se não deveria haver um plano para moderar esses comportamentos, juntamente com as forças policiais, porque quem lia a informação ficava a pensar que viviam num local com imensos problemas de violência doméstica e

Câmara Municipal de Óbidos		356
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

não lhe parecia que fosse claramente o caso. Ou o problema era falado e tinham que ter outras ações ou não era bem verdade, achando portanto que havia informação contraditória e não era assim muito fidedigna.-----

---Achavam que devia haver algum cuidado na fundamentação, encontrar de facto uma competência jurídica para suportar e esclarecer a ideia do que é que o gabinete ia fazer, acrescentando que não se tratava do que se ia pagar à pessoa, mas claramente as sete horas semanais não davam para fazer tudo aquilo que se dizia que ia ser feito.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, esclareceu que as sete horas semanais serão aquelas em que a técnica estará presencialmente em Óbidos para atendimento, contudo será feito também um trabalho com toda a rede da APAV, que prestará o apoio jurídico, psicológico que estavam a falar.-----

---Mais referiu que a instituição prestava grande parte desse acompanhamento através de voluntários e que investia na formação dos mesmos.-----

---Sublinhou a importância de capacitar os profissionais com formação específica para garantir uma resposta de maior qualidade às utentes, informando que esse processo já se encontrava em fase de agilização.-----

---O **Presidente da Câmara**, interveio para manifestar a sua compreensão sobre o assunto, reforçando que a verba em causa não se referia ao valor total pago a uma pessoa, mas sim ao custo do serviço prestado dentro daquele horário semanal, complementado pelo apoio técnico global que a instituição oferecia.-----

---De seguida os membros do Executivo Municipal debateram dúvidas sobre a clarificação dos custos e horários, tendo o Vereador Paulo Gonçalves alertado para uma aparente contradição entre a verba de vinte e cinco mil euros anuais e as sete horas semanais de atendimento presencial em Óbidos. Com a intervenção do Presidente da Câmara, da Vereadora Soraia Saramago e o parecer técnico da Consultora Jurídica Anabela Baptista, ficou esclarecido que o montante financiava não apenas o técnico presencial, mas toda a estrutura de retaguarda e assistência especializada, jurídica e psicológica, da rede nacional da APAV.-----

---Desse debate resultou um consenso para melhorar o documento, determinando-se a alteração do texto do protocolo com a APAV, especificamente na cláusula quinta, para deixar explícito que o apoio financeiro garantia a prestação contínua de serviços não presenciais e de retaguarda.-----

---A **Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Óbidos e a APAV-Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, para criação e funcionamento do Gabinete de Apoio à Vítima de Óbidos, nos termos e condições da respetiva minuta.**-----

---**Ponto 15. (175/2026)**-----

---Apreciação e votação da proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks-----

---Foi presente a informação registada com o NIPG n.º 10596/26, em 25 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		357
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---" Assunto: Proposta de designação do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks-----

---A abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau, Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks, pressupõe a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho, pelo Vereador Ricardo Duque, em 26 de maio do 2026, com o seguinte teor:-----

---"O provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks assume especial relevância para o reforço da capacidade de resposta dos serviços municipais e para a prossecução dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Óbidos nesta área de atuação.-----

---Considerando a informação que se anexa e a proposta de constituição do respetivo júri de recrutamento, elaborada em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, importa desencadear os procedimentos legalmente exigidos para a abertura do correspondente procedimento concursal.-----

---Nestes termos, submeto à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal a proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks, e posterior remessa para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal..."-----

---Em anexo à informação supra transcrita foi também presente para análise do Órgão a proposta do Vereador Ricardo Duque, datada de 11 de maio de 2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Aprovar a proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau;-----

---2. Remeter a mesma à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---Ponto 16. (176/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão Financeira-----

---Foi presente a informação registada com o NIPG n.º 10593/26, em 25 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: Proposta de designação do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão Financeira-----

---A abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau, Chefe da Divisão Financeira, pressupõe a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		358
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais...-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho, pelo Vereador Ricardo Duque, em 26 de maio do 2026, com o seguinte teor:-----

---"O provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira assume especial relevância para o reforço da capacidade de resposta dos serviços municipais e para a prossecução dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Óbidos nesta área de atuação.-----

---Considerando a informação que se anexa e a proposta de constituição do respetivo júri de recrutamento, elaborada em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, importa desencadear os procedimentos legalmente exigidos para a abertura do correspondente procedimento concursal.-----

---Nestes termos, submeto à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal a proposta de designação do júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira, e posterior remessa para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal..."-----

---Em anexo à informação supra transcrita foi também presente para análise do Órgão a proposta do Vereador Ricardo Duque, datada de 26 de maio de 2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Aprovar a proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----

---2. Remeter a mesma à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,-----

---3. Igualmente, no sentido do Órgão Deliberativo autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos propostos.-----

---Ponto 17. (177/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta atualização do montante máximo de apoio financeiro previsto no artigo 12.º do Regulamento Re-Habitar – Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas---

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10678/26, em 26 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Coesão social, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de atualização do Montante Máximo de Apoio financeiro previsto no artigo 12º do Regulamento do Re-Habitar – Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas-----

---Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Engenheiro Filipe Daniel,-----

---Considerando que:-----

---a) O Regulamento Re-Habitar – Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas foi aprovado em 2009, tendo como objetivo a resolução de situações em que se verifique a ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes

Câmara Municipal de Óbidos		359
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

de agregados familiares, residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica;-----

---b) O referido Regulamento visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos agregados familiares com escassos recursos económicos, através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, devolvendo aos domicílios condições mínimas de habitabilidade e promovendo, simultaneamente, a qualidade de vida das populações e a preservação do património habitacional do concelho;-----

---c) Nos termos do artigo 1.º do Regulamento, os apoios municipais destinam-se a contemplar obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo ligação às redes de abastecimento de água, eletricidade e esgotos, bem como intervenções destinadas à melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e/ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes;-----

---d) O artigo 12.º prevê que, para obras de reconstrução, conservação, beneficiação ou recuperação de habitação própria, o Município de Óbidos disponibilizará, a título de apoio financeiro, uma comparticipação com o montante máximo de 10.000,00€, podendo este valor ser revisto anualmente mediante autorização da Assembleia Municipal;-----

---e) Decorridos mais de dezasseis anos desde a aprovação do Regulamento, verifica-se uma alteração significativa da realidade económica, social e habitacional que esteve na base da sua criação;-----

---f) O valor atualmente previsto de 10.000,00€ revela-se desajustado face aos custos atuais das intervenções de conservação, reparação, beneficiação ou recuperação habitacional, designadamente quando estejam em causa obras estruturais, correção de infiltrações, reparação de coberturas, substituição de redes de água, eletricidade ou esgotos, reabilitação de instalações sanitárias, melhoria das condições de salubridade ou adaptação de habitações a pessoas idosas, pessoas com mobilidade condicionada ou pessoas em situação de doença crónica debilitante;-----

---g) O aumento generalizado dos custos associados à construção civil, nomeadamente materiais, mão de obra, transporte, energia, equipamentos e serviços técnicos especializados, tem vindo a reduzir a capacidade de resposta dos apoios públicos quando estes não são atualizados de forma proporcional à realidade económica atual, reconhece-se a necessidade de atualização do montante previsto no artigo 12.º;-----

---h) Em muitos casos, as intervenções abrangidas pelo Regulamento Re-Habitar não têm natureza meramente pontual ou estética, incidindo antes sobre necessidades essenciais de habitabilidade, segurança, salubridade, conforto e dignidade da pessoa humana;-----

---i) A manutenção de um limite máximo de apoio desajustado pode comprometer a eficácia da intervenção municipal, conduzindo a respostas parciais, insuficientes ou incapazes de resolver, de forma duradoura, os problemas habitacionais diagnosticados;-----

---j) A insuficiência do apoio pode traduzir-se na manutenção de condições habitacionais inadequadas, com impacto direto na saúde física e mental dos munícipes, no agravamento de situações de vulnerabilidade social, no risco de isolamento, na perda de autonomia e na eventual necessidade de respostas sociais mais complexas e onerosas;-----

---k) A melhoria das condições habitacionais constitui uma dimensão essencial da política social municipal, com impacto direto na promoção da saúde pública, na prevenção de acidentes domésticos, na proteção das pessoas idosas, na inclusão social e na permanência dos munícipes no seu meio familiar e comunitário;-----

---l) A necessidade de reforçar a intervenção municipal no domínio da habitação, através da criação e gestão de respostas habitacionais públicas, como também através do apoio à conservação e reabilitação de habitações existentes;-----

Câmara Municipal de Óbidos		360
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---m) O reforço do montante máximo do apoio financeiro permitirá ao Município responder de forma mais eficaz a situações de comprovada carência económica, assegurando que as intervenções apoiadas produzem efeitos concretos, duradouros e compatíveis com os objetivos do Regulamento;-----

---n) A atualização proposta se enquadra no interesse público municipal, na prossecução das atribuições do Município em matéria de habitação, ação social, proteção das populações vulneráveis, coesão territorial e melhoria das condições de vida dos munícipes.-----

---Considerando ainda que:-----

---o) O artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito à habitação como direito fundamental, incumbindo ao Estado e às autarquias locais a adoção de políticas tendentes a assegurar o acesso universal a uma habitação condigna;-----

---p) O Diagnóstico Social do Concelho de Óbidos (2025) convoca expressamente este enquadramento constitucional, reconhecendo o acesso à habitação como um fator estruturante da qualidade de vida das populações e da coesão social territorial;-----

---q) Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, competindo-lhes promover medidas de proteção das populações e de qualificação das condições habitacionais.-----

---r) A presente proposta insere-se no exercício destas atribuições municipais, visando assegurar uma resposta pública adequada, proporcional e socialmente eficaz perante situações de carência habitacional e vulnerabilidade socioeconómica identificadas no território do concelho.-----

---Ponderados os fundamentos de facto e de direito expostos nos pontos anteriores, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

---a) Submeter a presente alteração à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 12.º do regulamento, elevando o montante máximo de comparticipação de 10.000,00 € para 20.000,00. O encargo total anual suportado pela Câmara Municipal de Óbidos ao abrigo do presente Regulamento não poderá exceder cem mil euros (€ 100.000,00), constituindo este valor um teto global de despesa anual independentemente do número de candidaturas aprovadas.-----

---A presente atualização constitui uma medida necessária, proporcional e adequada à realidade socioeconómica e construtiva atual, visando restabelecer a eficácia do instrumento regulamentar no domínio da habitação e da coesão social. Para o efeito, o ajustamento do montante máximo de 10.000,00 € para 20.000,00 € assegura uma resposta mais congruente com os custos reais das obras de conservação, reparação e beneficiação habitacional, dotando o Município de um instrumento apto a apoiar, de forma efetiva, os agregados familiares em situação de comprovada carência económica e a promover condições de habitabilidade dignas, seguras e salubres.-----

---A medida proposta reveste-se de inequívoco interesse municipal, encontrando-se alinhada com os objetivos de promoção da dignidade habitacional, proteção das populações em situação de vulnerabilidade, envelhecimento digno, preservação dos laços familiares e comunitários, prevenção de situações de exclusão social e melhoria das condições de vida dos munícipes do concelho de Óbidos...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho, pela Vereadora Soraia Saramago, em 26 de maio do 2026, com o seguinte teor:-----

---”Considerando o diagnóstico territorial apresentado, designadamente a deterioração progressiva do parque habitacional do concelho, o agravamento estrutural dos custos de construção e reabilitação, o acentuado envelhecimento demográfico e a comprovada fragilidade económica dos agregados familiares elegíveis, e ponderados os fundamentos que sustentam a presente proposta, concordo com a atualização do montante máximo de

Câmara Municipal de Óbidos		361
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

comparticipação previsto no artigo 12.º do Regulamento Re-Habitar — Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas, elevando-o de dez mil euros (€ 10.000,00) para vinte mil euros (€ 20.000,00) por candidatura. Esta atualização visa assegurar aos agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade económica um apoio municipal efetivo e adequado à real dimensão dos encargos inerentes à conservação e reabilitação das suas habitações, garantindo-lhes condições adequadas de dignidade, segurança e salubridade habitacional. Face ao exposto, propõe-se o agendamento da presente proposta, com vista à sua posterior submissão à Assembleia Municipal para deliberação...”-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão a proposta de deliberação da Vereadora Soraia Saramago, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Presidente da Câmara**, reforçou que o montante atual de dez mil euros era manifestamente insuficiente para fazer face à crescente procura e às necessidades identificadas. Apontou o aumento significativo e o impacto da inflação nos preços como os principais motivos para essa escassez.-----

---Nesse sentido era apresentada a proposta para duplicar o valor do apoio, fixando-o em vinte mil euros, com o estabelecimento de um teto anual global de cem mil euros.-----

---Explicou que a medida era essencial para garantir a previsibilidade do orçamento municipal, assegurando, contudo, que a Autarquia nunca deixaria de apoiar quem manifestasse essas necessidades.-----

---Concluiu, referindo que o levantamento realizado para o corrente ano já demonstrava de forma clara que a verba inicial de dez mil euros seria curta.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, declarou que não tinha qualquer objeção ao aumento do valor do apoio. Contudo, assinalou que o regulamento em causa contava já com mais de quinze anos de existência, pelo que a atualização da verba não deveria ser a única alteração a realizar, reconhecendo no entanto a urgência em resolver essa questão de imediato, dado que uma revisão profunda exigiria mais tempo.-----

---Questionou se tinham dado entrada candidaturas de munícipes para a requalificação de habitações próprias ou se o processo estava associado ao projeto com a associação *Just a Change*, à semelhança de anos anteriores. Argumentou que, se a intenção da Autarquia fosse realizar uma intervenção direta ou indireta através daquela entidade parceira, pagando o subsídio diretamente à associação, a utilização do regulamento seria discutível. Indagou se o Executivo planeava atribuir as verbas diretamente aos cidadãos para que estes fizessem as suas obras, justificando-se, nesse caso, a subida do teto para os vinte mil euros, face aos elevados custos atuais da construção.-----

---Mais alertou que, se essa fosse a intenção, a alteração isolada do valor seria insuficiente.-----

---Defendeu a necessidade de rever os critérios económicos de acesso, propondo a substituição da referência ao salário mínimo nacional pelo Indexante de Apoios Sociais (IAS), fixando o limite em 1,5 do IAS *per capita*, sob pena da subida generalizada dos rendimentos mínimos deixar a maioria das famílias carenciadas excluída do apoio.-----

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu a intervenção e esclareceu que, decorridos seis meses do início do mandato, o Executivo estava a identificar várias necessidades, sendo evidente desatualização do regulamento de 2009. Explicou que a urgência na duplicação da verba para vinte mil euros prendia-se com a necessidade de dispor, no curto prazo, de

Câmara Municipal de Óbidos		362
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

uma ferramenta legal que permitisse avançar com a melhoria habitacional de várias famílias. Confirmou que, numa primeira fase, as intervenções seriam executadas em parceria com a *Just a Change*, uma vez que o levantamento técnico prévio coordenado pela Senhora Vereadora Soraia Saramago indicava que qualquer uma das obras calendarizadas ultrapassaria o custo de quinze mil euros.-----

---Para o futuro, anunciou a intenção de criar uma plataforma digital para a submissão de candidaturas. Essa ferramenta informática asseguraria total transparência e rigor procedimental através de critérios objetivos publicados na página eletrónica do Município, impedindo qualquer interferência humana ou a aceitação de candidaturas fora do prazo legal.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, corroborou o esclarecimento do Senhor Presidente e reforçou que a abertura de um período formal de candidaturas, à semelhança do modelo já utilizado para as bolsas de estudo, permitiria o acesso universal de todos os munícipes ao apoio. Concordou que o regulamento se encontrava desatualizado face à conjuntura socioeconómica e informou que duas técnicas dos serviços de ação social já estavam focadas na revisão global de dois regulamentos municipais, o programa Re-Habitar e o do arrendamento social. Adiantou que essas propostas de alteração seriam submetidas em breve à Reunião de Câmara, validando ainda a preocupação do Senhor Vereador Paulo Gonçalves quanto à premência de adotar o IAS como indexante para evitar a exclusão de famílias necessitadas.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, reiterando que a cooperação com a entidade *Just a Change* se baseava num apoio financeiro atribuído por competência genérica da Autarquia, lembrou que, nos anos anteriores, o protocolo com a associação servia para identificar munícipes necessitados ao abrigo das regras sociais vigentes, mas alertou que, se os critérios de rendimento não fossem alterados de imediato, os potenciais beneficiários das obras planeadas ficariam excluídos. Explicou que o limite atual de cinquenta por cento do salário mínimo nacional traduzia-se num rendimento *per capita* de cerca de quatrocentos euros, o que era manifestamente irrealista e deixaria quase toda a gente fora do programa.-----

---Face a isso e aproveitando o facto do documento ter de ser submetido à Assembleia Municipal, propôs que se fizesse uma alteração mais ambiciosa. Sugeriu que a referência ao salário mínimo fosse eliminada e substituída por uma vez e meia o Indexante de Apoios Sociais (IAS), um modelo de cálculo mais justo que a própria Autarquia já tinha adotado noutros documentos. Defendeu que seria uma mensagem simples e fácil de explicar na Assembleia Municipal, uma vez que a administração pública já não indexava apoios sociais ao salário mínimo nacional, mas sim ao IAS.-----

---Em segundo lugar, sugeriu uma alteração técnica ao artigo 15.º do regulamento, que regia a intervenção direta da Câmara Municipal. Explicou que o artigo permitia ao Município substituir a entrega de dinheiro aos munícipes pela execução própria da obra ou pelo fornecimento de materiais e maquinaria. Contudo, como no caso do projeto *Just a Change* os trabalhos eram executados por uma entidade externa e não pelos serviços municipais, propôs, com o eventual apoio da Consultora Jurídica, aditar uma expressão que clarificasse que essa intervenção direta também poderia ser operacionalizada através de terceiros.-----

---Concluiu afirmando que a revisão conjunta resolveria três problemas de uma só vez, ajustava o teto financeiro para os vinte mil euros, alargava o acesso às pessoas

Câmara Municipal de Óbidos		363
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

necessitadas através do IAS e blindava legalmente o artigo 15.º para acolher parcerias com terceiros.-----

---Lamentou, por fim, que o Executivo se limitasse a alterar o montante financeiro, sendo esse o elemento que menos relevância teria na execução prática das obras geridas pela associação parceira.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, manifestou a sua concordância com os pontos apresentados e referiu que já tinha exposto essas mesmas preocupações ao gabinete jurídico. Esclareceu que, segundo a indicação técnica recebida, a alteração isolada do valor do apoio seria o procedimento mais célere para essa fase, razão pela qual não se avançou de imediato para a revisão dos restantes artigos específicos do regulamento.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Consultora Jurídica, **Anabela Baptista**, explicou que uma revisão estrutural do regulamento exigiria um procedimento administrativo mais longo, mas que alguns aspetos poderiam ser resolvidos de forma imediata.-----

---Apontou que a alteração do valor financeiro competia à Assembleia Municipal ao abrigo do artigo 12.º. -----

---Relativamente à dúvida sobre se as obras a executar pela associação *Just a Change* enquanto entidade externa se consideravam uma intervenção direta do Município ao abrigo do artigo 15º, uma vez que a verba não era entregue aos beneficiários da intervenção, sugeriu o recurso ao artigo 16.º, que conferia à Câmara Municipal a competência para resolver todas as dúvidas e omissões através de deliberação, sem necessidade de submissão à Assembleia Municipal, podendo nesse âmbito esclarecer-se que o recurso a parcerias ou protocolos se consideram intervenção directa do Município, sem que o Município fique limitado ao uso exclusivo dos seus próprios funcionários.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, questionou a legalidade de manter o salário mínimo nacional como critério de acesso aos apoios sociais. Defendeu que a lei geral do país exigia a indexação dos apoios ao Indexante de Apoios Sociais (IAS) e alertou que o regulamento poderia estar juridicamente inválido. Avisou ainda que o limite atual *per capita* era demasiado baixo, o que dificultaria a seleção de famílias que cumprissem os requisitos para as obras da associação *Just a Change*.-----

---A Consultora Jurídica, **Anabela Baptista**, esclareceu que não era possível alterar os critérios de rendimento sem avançar para uma revisão do regulamento.-----

---O **Presidente da Câmara** e a Vereadora **Soraia Saramago**, esclareceram que a Autarquia partilhava da mesma opinião sobre a necessidade de atualizar os critérios para o IAS, contudo, reiteraram que o artigo 12.º do regulamento de 2009 apenas permitia alterar o valor financeiro do apoio de forma célere, através de proposta à Assembleia Municipal.-----

---Explicaram que a revisão total do regulamento demoraria cerca de um ano e que o aumento para vinte mil euros era urgente para responder a outras necessidades habitacionais imediatas, que extravasavam o projeto da *Just a Change*.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, criticou a opção do Executivo, considerando-a a mais frágil, e reiterou que o protocolo com a *Just a Change* não dependia do regulamento, mas sim de subsídios atribuídos pelas competências genéricas da autarquia. Apesar das suas reservas técnicas, manifestou não ter qualquer obstáculo à subida do valor.-----

---O **Presidente da Câmara**, deu o debate por encerrado e submeteu o ponto a votação.-

Câmara Municipal de Óbidos		364
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Aprovar a proposta de atualização do montante máximo de apoio financeiro previsto no artigo 12.º do Regulamento Re-Habitar – Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, elevando o montante máximo de comparticipação de dez mil euros (10.000,00 €) para vinte mil (20.000,00 €), sendo que o encargo total anual suportado pela Câmara Municipal de Óbidos ao abrigo do Regulamento não poderá exceder cem mil euros (100.000,00 €), constituindo este valor um teto global de despesa anual independentemente do número de candidaturas aprovadas.-----

---2. Submeter a referida proposta à autorização da Assembleia Municipal também ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas, aprovado pelo Executivo Municipal a 20 de julho de 2009 e pela Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2009.-----

---Ponto 18. (178/2026)-----

---Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada para a construção do novo Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos---

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10385/26, em 21 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Repartição de encargos no âmbito do procedimento de empreitada para construção do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos*-----

---A Assembleia Municipal de Óbidos, na sua sessão extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, aprovou por unanimidade, a proposta para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais relativa à obra identificada em assunto, nos seguintes termos:---

---Ano de 2024 – € 92.174,54 + IVA;-----

---Ano de 2025 - € 1.106.094,48 + IVA;-----

---Ano de 2026 - € 460.872,71 + IVA,-----

---o que totaliza o montante de € 1.659.141,73 + IVA.-----

---Depois de realizados os procedimentos subsequentes e inerentes ao concurso público para a contratação da empreitada em apreço, a Câmara Municipal de Óbidos, deliberou por unanimidade, na sua reunião de 23 de agosto de 2024, não adjudicar qualquer proposta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, em virtude de todas terem sido excluídas, visto que, entre outros fatores, apresentavam um preço superior ao preço base. Deliberou igualmente revogar a decisão de contratar.-----

---Nesta sequência, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, foram realizadas consultas a várias empresas no sentido de avaliar o eventual interesse em apresentar proposta que respeitasse as condições estabelecidas no caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo.-----

---Tendo terminado o prazo previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 24.º do CCP (6 meses) sem que se verificasse manifestação de interesse por parte das empresas consultadas, torna-se necessário proceder à realização de novo procedimento, através de concurso público, para a contratação da empreitada.-----

---Nesse sentido, foi solicitado ao projetista a revisão dos preços unitários, tendo por base os preços de mercado atuais, com vista a determinar-se um novo preço base.-----

Câmara Municipal de Óbidos		365
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Conforme justificação apresentada pelo projetista, que se transcreve, o novo preço base resulta dos seguintes fatores:-----

---“...1. Todas as propostas apresentadas ultrapassaram o valor base estabelecido.-----

---2. Que o valor máximo apresentado se cifra entre € 2.020.000,00 e €2.200.000,00 + IVA.---

---3. Que o contexto sócio-económico atual, como conhecido, onde se verifica a escalada dos preços, com fatores como a energia e a escassez dos produtos, aliada ainda à reduzida disponibilidade de mão-de-obra, contribui para a volatilidade e aumento dos valores unitários de cada material e de cada tarefa a executar, vimos apresentar a estimativa de custo atualizada, com os valores unitários atualizados de acordo com a listagem apresentada e com os valores já conhecidos do mercado.-----

---Optou-se pela apresentação de uma listagem com a verificação das percentagens atualizadas e uma versão final da estimativa de custo. O valor agora estimado é de €2.218.584,73, a acrescer do valor do IVA.”-----

---Nesta conformidade, e ao alargamento do hiato temporal, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, verificou a necessidade de proceder ao aumento do valor anteriormente autorizado, para o montante de € 2.276.484,73 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA nos termos legais, para os anos de 2023 a 2027, encargo orçamental decorrente da contratação da empreitada, da fiscalização e coordenação de segurança em obra e dos ramais para a empreitada, nos seguintes termos:-----

---a) 2023 – € 0,00;-----

---b) 2024 – € 0,00;-----

---c) 2025 – € 340.347,71;-----

---d) 2026 - € 1.815.187,78;-----

---e) 2027 - € 120.949,24.-----

---Esta reprogramação de encargos plurianuais foi autorizada pela Portaria n.º 523/2025/2, publicada no dia 16 de setembro de 2025, que se anexa.-----

---Dada a impossibilidade de concluir a empreitada conforme o escalonamento plurianual constante da Portaria n.º 523/2025/2, devido ao acréscimo do custo da mesma e ao facto do valor não estar dividido pelas rubricas (contratação da empreitada; serviços de fiscalização da empreitada e coordenação de segurança em obra; ramais para a empreitada e revisão de preços), de acordo com o previsto na cláusula 5.ª do contrato de cooperação interadministrativo, tornou-se necessário reprogramar a Portaria n.º 523/2025/2, de 16 de setembro, com vista a reembolsar o Município no montante máximo de € 2.409.013,97 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, treze euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma, conforme comunicação da SGMAI através de e-mail, datado de 03 de março, que se junta em anexo:-----

---º Preço base da empreitada = € 2.218.584,73;-----

---º Fiscalização e coordenação de segurança em obra = € 72.000,00;-----

---º Ramais: € 7.500,00;-----

---º Revisão de Preços (5%): 110.929,24.-----

---De acordo com a Portaria n.º 223-A/2026/2, de 28 de abril de 2026, que se anexa, os encargos financeiros referidos no parágrafo anterior, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes:-----

Ano	Valor
2023	€ 0,00
2024	€ 0,00
2025	€ 0,00

Câmara Municipal de Óbidos		366
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

2026	€ 465.317,00
2027	€ 1.485.280,00
2028	€ 458.416,67
TOTAL	2.409.013,97 + IVA

---O artigo 3.º da referida Portaria estipula que, a importância fixada para os anos económicos de 2027 e 2028, poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental dos anos anteriores.-----

---De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

---O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

---Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a aprovação prévia do compromisso plurianual compete à Assembleia Municipal.-----

---Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

---1 – Aprovação do preço base da empreitada para o valor de € 2.218.584,73-----

---2 – Aprovação do montante destinado à fiscalização e coordenação de segurança em obra = € 72.000,00-----

---3 – Aprovação da quantia destinada aos ramais da obra: € 7.500,00;-----

---4 – Aprovação do valor previsto para a revisão de preços (5%): € 110.929,24.-----

---5 – Deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia, a assunção dos compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos...”-----

---À consideração superior...”-----

---O **Presidente da Câmara**, recordou que o concurso da empreitada em causa não tinha sido adjudicado anteriormente, todas as propostas tinham sido excluídas, designadamente porque quatro delas ultrapassavam vinte e cinco por cento acima do preço base à data.-----

---O novo preço base de empreitada era de dois milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos, acrescidos os valores para a fiscalização e coordenação da segurança em obra, ou seja, mais setenta e dois mil euros, valores aos quais acrescia o IVA.-----

---As plurianualidades remetiam à Portaria n.º 223-A/2026/2, de 28 de abril, que autorizava a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de cooperação interadministrativo com o Município de Óbidos tendo em vista a empreitada de construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, com a possibilidade da importância fixada para os anos económicos de 2027 e 2028 ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental dos anos anteriores.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, reiterou a necessidade da Divisão Financeira participar na avaliação daqueles documentos, lamentando que, mais uma vez, essa validação não tivesse ocorrido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		367
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---Alertou que, para o ano de 2027, entre as obras da Piscina Municipal, do Aqueduto da Usseira, do Edifício Multisserviços e do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, o Município assumiria compromissos financeiros na ordem dos seis a sete milhões de euros e lembrou que a verba habitualmente inscrita em despesa para investimentos, nos anos anteriores, rondava os três a cinco milhões de euros.-----

---Face a esses valores, defendeu que seria indispensável um parecer técnico que garantisse a exequibilidade orçamental de tais encargos, apontando que a Assembleia Municipal acabava por validar esse peso financeiro sem qualquer alerta ou garantia técnica de sustentabilidade.-----

---Numa segunda nota, chamou a atenção para a página sete do documento em análise, que integrava a ata da Reunião de Câmara de 17 de maio de 2024 e destacou que constava desse registo a deliberação, por unanimidade, da aprovação do projeto de execução do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos pela Câmara Municipal.-----

---Sublinhou que essa votação confirmava a posição que tem defendido, contrapondo os argumentos recentes do Executivo de que a competência para aprovar os projetos das Piscinas Municipais e do Aqueduto da Usseira seria exclusiva do Senhor Presidente da Câmara.-----

---Concluiu declarando que votaria favoravelmente a proposta de repartição de encargos, mantendo contudo a sua grande preocupação com o volume global de investimentos agendados para 2027.-----

---O **Presidente da Câmara**, informou que o Executivo pretendia iniciar os procedimentos de todos os projetos em simultâneo e, embora concordasse com a relevância da informação técnica e financeira, transmitiu uma mensagem de tranquilidade ao referir que o Município dispunha de capacidade financeira, contabilizando cerca de doze a treze milhões de euros em fundos aplicados a prazo.-----

---Lamentou, contudo, que as regras da administração pública impedissem a utilização direta desse dinheiro para a execução das obras e classificou como surreal a possibilidade de ter de recorrer a empréstimos bancários, mas salvaguardou que, se essa fosse a única via legal para avançar com os investimentos, a Autarquia o faria.-----

---Relativamente às dúvidas sobre as competências para aprovação de projetos suscitadas na Assembleia Municipal, esclareceu que seguiu as orientações dos serviços técnicos e adiantou que, após articulação com a Consultora Jurídica e com a assessoria externa, as futuras propostas seriam submetidas de forma a garantir a total legalidade e conformidade dos processos, tal como sucedera com os projetos da Piscina Municipal e do aqueduto da Usseira.-----

---Manifestou o desejo de ver todas as obras executadas, mas partilhou a sua frustração face à atual conjuntura do setor da construção e à escassez de mão de obra. Exemplificou com o concurso para o parque urbano na Sancheira, em A dos Negros, cujo preço base era de sessenta e cinco mil euros e que recebeu uma única proposta no valor de cento e trinta mil euros, resultando na exclusão do concorrente por apresentar o dobro do valor estipulado.-----

---Para ilustrar o impacto da inflação, recordou que a estimativa orçamental para o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, em 2018, era de quatrocentos e quarenta mil euros, situando-se atualmente nos dois milhões e quatrocentos mil euros.----

---Revelou também que o concurso para a conversão da antiga escola primária na Academia Internacional de Chocolate ficara deserto e explicou que, apesar das

Câmara Municipal de Óbidos		368
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

diligências junto do Turismo de Portugal para um eventual ajuste direto, o empreiteiro interessado exigiu um acréscimo de cem mil euros face à subida dos preços, o que forçaria o Município a lançar um novo concurso público com valores revistos.-----

---Concluiu criticando a excessiva burocracia da Administração Pública, que, somada ao aproveitamento do mercado e ao custo da mão de obra, criavam graves dificuldades na execução dos projetos municipais.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Aprovar o preço base da empreitada para a construção do novo Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos no valor de dois milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos (2.218.584,73 €);-----

---2. Aprovar o montante de setenta e dois mil euros (72.000,00 €) destinado à fiscalização e coordenação de segurança em obra;-----

---3. Aprovar o montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) destinado aos ramais da obra;-----

---4. Aprovar o montante de cento e dez mil novecentos e vinte e nove euros e vinte e quatro cêntimos (110.929,24 €) previsto para a revisão de preços (5%);-----

---5. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia, a assunção dos compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos.-----

---Ponto 19. (179/2026)-----

---Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada de ampliação de edificação para instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 10633/26, em 26 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Repartição de encargos no âmbito do procedimento de Empreitada de Ampliação de Edificação para Instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão-----

---Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido no dia 25 de maio de 2026, no uso de competência própria, foi aprovado o projeto de execução relativo à empreitada identificada em assunto.-----

---A estimativa de custo para a empreitada é de € 3.192.217,78 (três milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e dezassete euros e setenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo previsto para a execução da obra é de 540 dias, a contar da data de consignação, ou, tal como previsto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP, da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), caso esta última data seja posterior à consignação.-----

---O Serviço Requisitante, tendo em consideração a vulnerabilidade do mercado das obras públicas, nomeadamente com a flutuação de preços traduzindo-se ultimamente no facto dos concursos públicos ficarem desertos, em virtude das propostas apresentarem preços superiores ao preço base, ou, nem sequer apresentarem propostas por não conseguirem concorrer com valor inferior ao preço base, propõe considerar nas peças procedimentais a possibilidade de admitir as propostas que apresentem valores até 20% superiores ao preço base, nos termos e nas condições indicadas pelo n.º 6 do art.º 70.º do CCP.-----

---Atendendo à estimativa de custo para a realização da obra e ao prazo de execução da mesma, 540 dias, os compromissos subjacentes ao procedimento de contratação revestem carácter plurianual já que, de acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º

Câmara Municipal de Óbidos		369
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

---O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

---Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a aprovação prévia do compromisso plurianual compete à Assembleia Municipal.-----

---Estima-se a seguinte repartição de encargos:-----

-----Quadro demonstrativo da repartição de encargos-----

Ano	Valor	Valores caso a proposta venha a ser adjudicada 20% acima da estimativa de custos
2026 €	0,00	€ 0,00
2027	€ 2.128.145,16	€ 2.553.774,19
2028	€ 1.064.072,62	1.276.887,15
TOTAL	3.192.217,78 + IVA	€ 3.830.661,34 + IVA

---Face ao exposto e, caso a presente proposta mereça a aprovação da Câmara Municipal, deverá este órgão deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia, a assunção dos compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos, conforme o quadro supramencionado.-----

---À consideração superior...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, mencionou que, ao contrário do que tinha falado em relação aos encargos plurianuais da empreitada do novo Posto da Guarda Nacional Republicana, em que se comprovava que tinha sido a Câmara Municipal a aprovar o projeto, naquele caso tinha sido proferido despacho, por parte do Senhor Presidente da Câmara no dia 25 de maio por competência própria, de aprovação do projeto de execução.-----

---A competência claramente não era do Senhor Presidente da Câmara, mas sim da própria Câmara e não era possível o Órgão estar a aprovar uma proposta de repartição de encargos quando não sabia sequer do que se tratava, uma vez que o projeto do Equipamento Multiserviços - Loja do Cidadão nunca tinha ido a uma reunião e ele próprio também desconhecia.-----

---Nesse sentido declarou que iriam votar contra, parecia-lhe uma situação completamente anómala, contra a lei, eventualmente com outras responsabilidades de uso de competências, sem se perceber até qual o objetivo da decisão.-----

---Também achavam que não tinha sido um lapso, porque a questão já fora colocada anteriormente, sendo uma vontade expressa e o Senhor Presidente da Câmara estava confortável com ela.-----

---O **Presidente da Câmara**, defendeu que a deliberação ia no sentido da proposta do dirigente e foi única e exclusivamente nesse sentido que houve essa deliberação no dia 25 de maio.-----

Câmara Municipal de Óbidos		370
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, disse que a referida informação não constava dos documentos remetidos à Câmara.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Aprovar a proposta de repartição de encargos para a empreitada de ampliação de edificação para instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão;-----

---2. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia, a assunção dos respetivos compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---" Os vereadores da oposição estão naturalmente alinhados com a importância deste projeto para a modernização dos serviços públicos em Óbidos, designadamente os próprios serviços municipais, tendo sido essa uma obra sempre reclamada em sede dos programas eleitorais com que o Partido Socialista se apresentou na última década. Infelizmente, não é do nosso conhecimento, enquanto vereadores da Câmara Municipal, a natureza do projeto, uma vez que o mesmo nunca foi apresentado em qualquer reunião de Câmara, e lamentam não ter recebido hoje qualquer documentação que lhes permita tomar conhecimento factual da empreitada em apreço. Nem muito nem pouco, nada! Entre os problemas encontrados nesta proposta destacamos, em primeiro lugar, que o assunto foi presente a esta Câmara pela subdivisão de contratação pública, sem que esteja presente nesta informação qualquer menção ou análise ou parecer por parte da Divisão Financeira, a quem compete "assegurar a coordenação estratégica da gestão financeira, orçamental e patrimonial do Município, garantir o rigor, a transparência e a conformidade legal das operações financeiras, promover a sustentabilidade económica municipal e apoiar os órgãos autárquicos na definição e execução das políticas financeiras". A designação 'financeira' não consta sequer do vocabulário da área de contratação pública. Conforme o regulamento da estrutura de serviços aprovada a 12 de dezembro de 2025 e em vigor desde 1 de janeiro de 2026, a Subdivisão de Contratação Pública tem como "missão assegurar a preparação, instrução, tramitação e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública do Município, garantir a conformidade legal e regulamentar dos processos aquisitivos, reforçar a transparência, a eficiência e a celeridade na formação e execução dos contratos e apoiar tecnicamente os órgãos e serviços na tomada de decisão em matéria contratual." Matéria contratual, portanto, e não de coordenação estratégica financeira, como é o caso da assunção de compromissos para anos futuros a propor à Assembleia Municipal. Porque só a Divisão Financeira detém este conhecimento e esta responsabilidade. Portanto, a nosso ver, o ponto está mal inscrito e está apresentado por uma unidade orgânica que não tem a competência técnica nem legal para o fazer.-----

---Um segundo problema está relacionado com a competência para o ato de aprovação do projeto de execução. Sabemos já que a Câmara Municipal nunca aprovou este projeto de execução e sabemos também que hoje, com esta proposta, não se propõe nenhuma deliberação para essa aprovação. Portanto a pergunta é: quem aprovou o projeto de execução da obra de empreitada de ampliação de edificação para instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão? A informação presente a esta reunião de Câmara, da Subdivisão de Contratação Pública, que capeia o assunto, datada de 26 de maio e assinada pela técnica Alda Santos, informa o seguinte: " Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido no dia 25 de maio de 2026, no uso de competência própria, foi aprovado o projeto de execução relativo à empreitada identificada em assunto. A estimativa de custo para a

Câmara Municipal de Óbidos		371
Ata n.º 11/2026	Reunião de 29.05.2026	

empreitada é de € 3.192.217,78 (três milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e dezassete euros e setenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo previsto para a execução da obra é de 540 dias, a contar da data de consignação”.---
 ---Ora, salvo melhor opinião, a competência para a aprovação do presente projeto não é do Presidente da Câmara, mas do órgão Câmara, tendo em conta o valor da empreitada. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação diz que é competência do Presidente “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”. Ora o Presidente não tem competência para aprovar o projeto de execução de uma obra de valor estimado de 3.192.217,78 (três milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e dezassete euros e setenta e oito cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---A posição dos vereadores da oposição neste assunto mantém-se coerente: esta decisão, que foi hoje tomada pela maioria PSD, a aprovar os compromissos plurianuais e repartição de encargos no âmbito do procedimento da empreitada de ampliação de edificação para instalação de Equipamento Multiserviços – Loja do Cidadão, uma obra estimada em cerca de um milhão e meio de euros, está ferida de legalidade, porquanto o órgão competente, a Câmara Municipal, não aprovou o projeto de execução como manda a lei. Essa decisão foi usurpada pelo Presidente de Câmara embora tivesse sido alertado para esse facto em tempo útil. Não foi, portanto, um lapso, mas uma expressão da sua vontade, o que a nosso ver configura uma manifesta ilegalidade, a apurar pelas instâncias judiciais. Esta é a nossa justificação do voto contra, apesar de naturalmente concordarmos que a obra faz falta. Os fins, contudo, não justificam os meios, e esses estão plasmados na lei, que julgamos ter sido grosseiramente violada neste assunto e em pelo menos mais 3 processos idênticos. Uma ilegalidade que não deixaremos passar sem o devido voto contra e sem a devida denúncia às autoridades...”-----

 ---**ENCERRAMENTO:** Pelas 12 horas e 27 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----